

## **LEI Nº 818/2003**

**Dispõe sobre autorização para aumento do repasse financeiro à Sociedade Beneficente Lar Belém.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### **L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio com a Sociedade Beneficente Lar Belém, para aumentar o repasse financeiro mensal a mencionada entidade no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com vistas a atender os custos operacionais no atendimento as ações e serviços prestados à saúde da população do Município pelo Hospital e Maternidade Beneficente “Lar Belém”, a partir do mês de agosto corrente.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, correrão a conta de dotação consignada na Lei Orçamentária vigente:

- 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
- 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
- 010.302.0080-2040 – Atendimento Ambulatorial e Emergencial
- 3000000000 – 00 Despesas Correntes
- 3300000000 – 00 Outras Despesas Correntes
- 3390000000 – 00 Aplicações Diretas
- 3390390000 – 00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, em 03 de setembro de 2003**

**ANTONIO CALDEIRA DE MOURA**  
**Prefeito Municipal**

